



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.275, de 04 de julho de 2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 099, DE 22 DE DEZEMBRO  
DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER, QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Ficam alteradas as alíneas “a” e “b”, inc. XVII, art. 1º da Lei Municipal nº 099, de 22 de dezembro de 2008 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º *omissis*:

XVII - Assistente Social:

- a) Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais;
- b) Escolaridade: Ensino Superior em Serviço Social e registro no órgão competente;
- c) *omissis*.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 099/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 04 de julho de 2022

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal**

**Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 - Centro  
Barra de São Francisco - ES - Cep: 29800-000**